

4ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL IV DA LAPA DA COMARCA DA CIDADE DE SÃO PAULO/SP

Edital de Leilão do (s) bem(ns) abaixo descrito(s) para conhecimento dos interessados e intimação dos Executado(s), expedido nos autos da:

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

PROCESSO N°: 0002723-43.2024.8.26.0004

EXEQUENTE (S) / AUTOR (ES): CD - COMÉRCIO DE BIJUTERIAS E ACESSÓRIOS LTDA-ME, CNPJ: 17.055.288/0001-02

EXECUTADO(S)/RÉU(S): SHEILA DEUTSCH AZEVEDO, CPF: 214.182.698-59

CREDORE(S) / TERCEIRO(S) E DEMAIS INTERESSADO(S):

O(A) MM(a). Juiz(a) de Direito que este subscreve, na forma da Lei, FAZ SABER que foi designado Leilão na forma da lei, Art. 881, § 1°, CPC e (Resolução 236/16-CNJ), que será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Hugo Leonardo A. Cunha, JUCESP n° 870 através do site www.cunhaleiloeiro.com.br, que levará a Leilão o bem abaixo descrito Horário: Oficial de Brasília/DF.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Veículo: MERCEDES BENZ A 160. Ano/mod.: 2003/2004. Placa: DKN4C99. Cor: Preta. Combustível: Gasolina. Chassi: 9BMMF33E34A053508. Renavam: 00817449485.

ÔNUS:

- (i) Restrições Renajud: Bloqueio Judicial;
- (ii) Alienação Fiduciária: Não cosnta;
- (iii) Tributos, Impostos, Multas e Taxas: R\$ 1.733,09 (que serão devidamente atualizados).

INFORMAÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, AVALIADOR OU PERITO: Em regular estado de uso e conservação.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Estrada Takashi Kobata, n° 689, Residencial Suzano 2ª, Jardim Europa, Suzano/SP.

DEPOSITÁRIO(S): SHEILA DEUTSCH AZEVEDO.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 13.557,00 (em 04/2025).

DATA DOS LEILÕES:

1° Leilão: Início no dia 01/09/2025 às 11:00hs e se encerrará dia 04/09/22025 às 11:00hs por valor igual ou superior ao da avaliação;



2º Leilão: Início em 04/09/2025, às 11:01h, e se encerrará no dia 26/09/2025.às 11:00h, - mínimo de 70%(setenta por cento) do valor da Avaliação.

CONDIÇÕES DE VENDA: A venda será efetuada no estado de conservação em que se encontra sem garantia. Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado (carta de arrematação, registro, busca e apreensão, bem como as providências relativas baixa/cancelamento de penhoras, arrestos, hipotecas, gravames e indisponibilidades que recaiam sobre o(s) bem(ns)., nos termos dos Art. 901, "caput", §§ 1° e 2° e Art. 903 do CPC). Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

<u>DOS DÉBITOS</u>: Eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem correrão por conta do arrematante, exceto os decorrentes de débitos tributário, especialmente IPVA, demais taxas e impostos, que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN.

PAGAMENTO DO LANCE E DA COMISSÃO: O arrematante deverá pagar o valor do lance à vista, mais 5% de comissão ao Leiloeiro, calculado sobre o valor da arrematação. Os pagamentos deverão ser efetivados em até 24hs (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão, através de Guia de Depósito em favor do juízo (arrematação) e de depósito da comissão na c/c n° 06471-7, Ag. 3004, Banco Itaú, diretamente ao Leiloeiro (Art. 884 § Único, CPC) ou nos termos do Art. 895, CPC caso não haja lance para pagamento à vista, sujeitas à apreciação pelo MM. Juízo da causa.

DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL: Nos termos do Art. 7°, § 3° da Resolução n° 236 do CNJ, caso o(s) leilão(ões) seja(m) cancelado(s)/suspenso(s) após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pela Leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.



Havendo remição ou acordo após a finalização positiva do Leilão, o leiloeiro oficial fará jus ao percentual integral da comissão fixada, a ser calculada sobre o lance vencedor, com base no art. 7°, §3°, da Resolução 236/16-CNJ.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro <u>www.cunhaleiloeiro.com.br</u>, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2°, do CPC/2015.

PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO: Os interessados deverão se cadastrar no site www.cunhaleiloeiro.com.br, e encaminhar a documentação necessária (artigo 14 - Resolução 236/16-CNJ- (a)P.F.: RG, CPF, CNH ou RNE, comprovante de casamento e comprovante de endereço atualizados; (b)P.J.: CNPJ, Contrato Social atualizado, CPF dos Sócios, comprovante de Endereço atualizado. Obs.: Poderão ser solicitados documentos adicionais, caso necessário) e solicitar a habilitação para participação no Leilão em até 01 (um) dia útil antes da finalização do leilão.

INTIMAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações e/ou intimações pessoais de todos os interessados, ficandoos INTIMADOS, caso não sejam localizados, sendo que ainda, para fins do que disposto no art. 889, incisos I à VIII e parágrafo único, do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores, conforme previsto no art. 887, §2°, do Código de Processo Civil - CPC. Ficam a(s) partes, e demais interessados, que não seja(m) de qualquer modo parte na presente ação, INTIMADOS das presentes designações, por esta via editalícia, na pessoa de seus representantes ou caso não sejam localizados para a intimação pessoal, de forma alguma, posteriormente, alegar ignorância do contido neste edital. Não consta nos autos haver recursos ou causas pendentes de julgamento relativos ao feito. Será este edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei, o que suprirá eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.



	RAPHAEL GARCIA PINTO JUIZ DE DIREITO
Eu,	, Escrivã (o), subscrevi
Eu,	